



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO

ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA

Lei Municipal nº. 693 de 27 de outubro de 2009.

“Dispõe sobre a fixação do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Portaria 2.008, do Ministério da Saúde, de 1º de setembro de 2009, fica fixado em R\$ 651,00 (Seiscentos e cinquenta e um reais), o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2009, de acordo com o artigo 3º da mesma portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marzagão, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2009.


Carlos Antonio Gonzaga
Prefeito Municipal